



PARECER ÚNICO Nº 0940625/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00361/1998/010/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP+LI nº 111/2013	00361/1998/006/2012	Concedida
Intervenção Ambiental nº 00728/2012	Corte de árvores isoladas (14 unidades)	Autorizada na LP+LI

EMPREENDEDOR: Mineração Corcovado de Minas Ltda.	CNPJ: 39.282.298/0001-05	
EMPREENDIMENTO: Mineração Corcovado de Minas Ltda.	CNPJ: 39.282.298/0001-05	
MUNICÍPIO: Santa Rita de Caldas	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 7.565.380 LONG/X 356.620 (SAD 69):		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME: -		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Pardo	
UPGRH: Rio Pardo	SUB-BACIA: Rio Pardo	
CÓDIGO: A-05-04-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Pilhas de rejeito/estéril	CLASSE 3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro de Minas Mauricio Vieira De Souza Engenheira Florestal Cassia de Oliveira Ferreira Camargo	REGISTRO: CREA MG 42.021/D CREA MG 9.697/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 193451/2016	DATA: 24/02/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Allana Abreu Cavalcanti – Gestora Ambiental	1.364.379-6	
Claudinei da Silva Marques – Analista Ambiental	1.243.815-6	
Bruno Soares Furlan – Gestor Ambiental	1.314.255-9	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz - Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. INTRODUÇÃO

A **Mineração Corcovado de Minas Ltda.** obteve em 30/09/2013 a Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP+LI nº 111/2013, no âmbito do processo COPAM nº 00361/1998/006/2012, e Autorização de Intervenção Ambiental – AIA para o corte de 14 árvores isoladas, para a atividade de pilhas de rejeito/estéril e estradas para o transporte de minério no município de Santa Rita de Caldas-MG.

O empreendimento possui AAF nº 00581/2014 válida até 05/02/2018 para a atividade de extração de granito sienito, na área da poligonal do processo DNPM nº 831.894/1987, na serra do Grotão, área rural do município de Santa Rita de Caldas. Possui, ainda, AAF nº 05453/2014 válida até 03/11/2018 para a atividade de pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento nas coordenadas geográficas UTM: Y = 7.565.451 e X = 356.613.

Em 29/09/2015 foi formalizado o pedido de Licença de Operação - LO, no âmbito do processo COPAM nº 00361/1998/010/2015, para a atividade “*pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento*” em área útil de 5 ha, sendo enquadrada no código **A-05-04-6** da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. Conforme a DN mencionada, o potencial poluidor desta atividade é médio e o porte do empreendimento também é médio, enquadrando-o em Classe 3.

Para subsidiar a análise do pedido de LO, em 24/02/2016 foi realizada vistoria na área do empreendimento, conforme Relatório de Vistoria nº. 0193451/2016.

Em 26/02/2016 foram solicitadas informações complementares através do OF.SUPRAM-SM nº 0223224/2016, sendo atendido em 28/06/2016.

Os documentos que embasaram a análise desse processo foram o Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LP+LI nº 211/2013, elaborado sob a responsabilidade técnica do engenheiro de minas Maurício Vieira de Souza, CREA MG 42.021/D, e o Projeto de Técnico de Recomposição da Flora – PTRF foi elaborado sob a responsabilidade técnica da engenheira florestal Cassia de Oliveira Ferreira Camargo, CREA MG 9.697/D.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “**A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina:**”.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Mineração Corcovado de Minas Ltda. exerce a atividade de lavra a céu aberto de sienito na área da poligonal do processo DNPM nº 831.394/1987 com AAF nº 00581/2014 válida até 05/02/2018, no âmbito do processo COPAM nº 00361/1998/007/2014. Para tanto, possui AAF



nº 05453/2014 válida até 03/11/2018, no âmbito do processo COPAM nº 00361/1998/008/2014, para a atividade de pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.

Com o intuito de se implantar uma mina de sienito na área da poligonal do processo DNPM nº 831.394/1987, a Mineração Corcovado obteve a LP+LI nº 017/2011 válida até 28/02/2017, no âmbito do processo COPAM nº 00361/1998/004/2010 e busca a obtenção da LO da pilha de rejeito/estéril nas coordenadas geográficas 22°00'44,7" de latitude sul e 46°22'04,9" de longitude oeste, objeto deste processo de licenciamento, para atender o empreendimento associado.

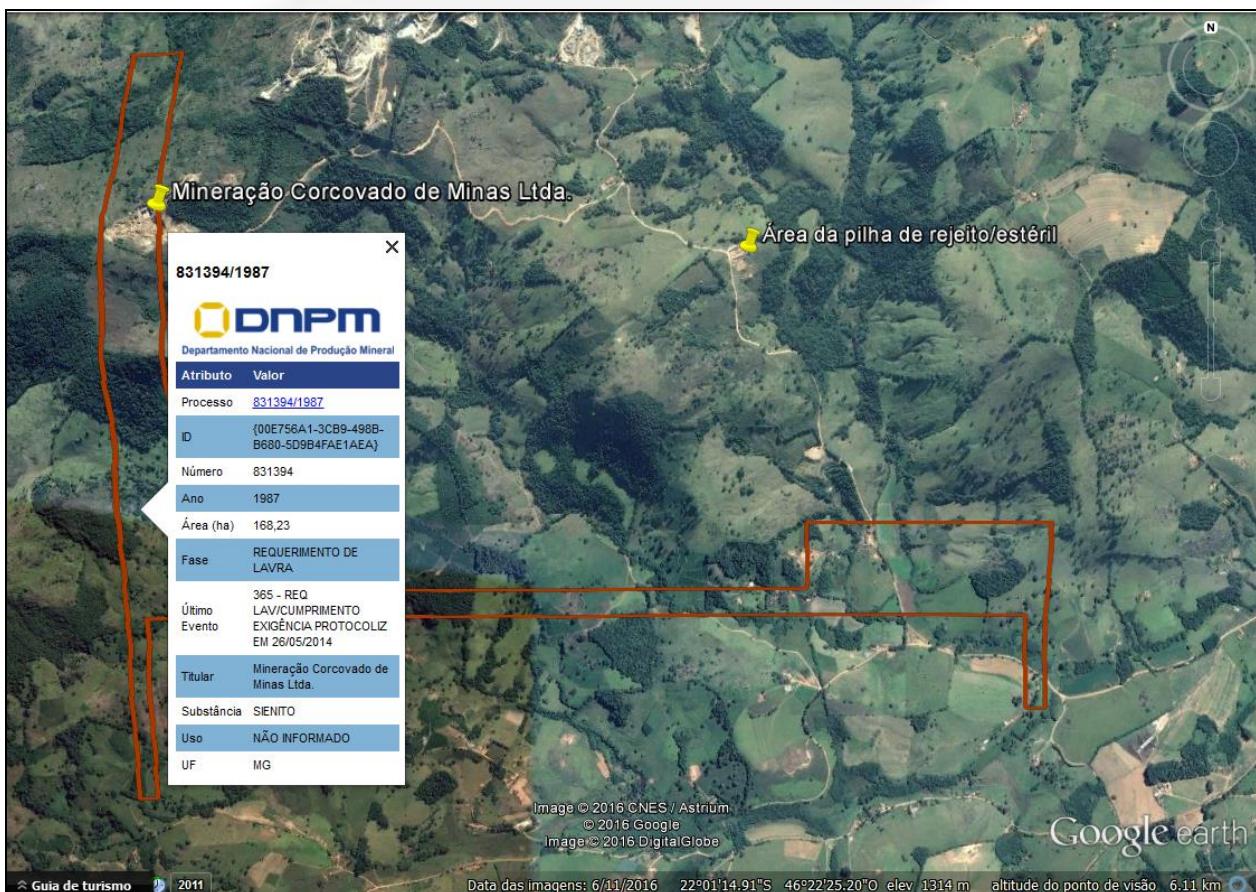


Figura 01 – Imagem aérea da localização da área de extração de sienito da Mineração Corcovado e da área da pilha de rejeito/estéril pleiteada neste processo. Em laranja tem-se a poligonal do processo DNPM nº 831.394/1987. Foto ilustrativa, fonte Google Earth.

O local da pilha de rejeito/estéril está inserido na propriedade denominada Fazenda Grotão ou Engenho, registrada no cartório do município de Santa Rita de Caldas sob a matrícula nº5628, possuindo uma área total de 84,7 hectares. A área arrendada para a formação da pilha de rejeito tem 5 ha, e a vegetação presente é de pastagem. Esta área está localizada a 3 km da frente de lavra do empreendimento e em uma cota de 1.180 metros de altitude.

De acordo com os estudos apresentados no processo de LP+LI da pilha de rejeito/estéril, a Mineração Corcovado utiliza técnicas de avanço de lavra combinando o uso do fio diamantado



para corte com almofadas expansoras pneumáticas para deslocamento e tombamento dos blocos cortados, obtendo com tal método algumas vantagens como: melhor qualidade do produto; maior economia na produção, pois são evitadas as trincas resultantes de explosões.

Disposição de rejeito/estéril

Os estéreis são considerados todos os materiais que capeiam o maciço rochoso lavrável, bem como o preenchimento de fraturas que envolvem os grandes blocos e matações. Esses materiais são constituídos por solo orgânico – geralmente os 30 cm mais superiores, um solo mais desenvolvido imediatamente abaixo, seguido por um saprolito/saibro ou rocha decomposta e fraturada no topo do maciço rochoso lavrável.

Os rejeitos incluem os materiais rochosos que não atendem as especificações para comercialização, sendo resultantes das operações de perfuração, desmonte e beneficiamento.

Tanto os estéreis como os rejeitos estarão presentes na lavra e serão depositados em pilhas formadas de forma ascendente, que possuirão berma de segurança, sistemas de drenagem e revegetação de seus taludes finais.

Funcionários

Não haverá aumento no número de funcionários para a operação da pilha de rejeito/estéril uma vez que será utilizada a mão-de-obra empregada na lavra da Mineração Corcovado.

Sempre que houver necessidade de utilização de estruturas de apoio como sanitários, escritório e refeitório serão utilizadas as instalações do empreendimento associado. Desta forma, os impactos causados pela geração de efluentes domésticos e resíduos sólidos são abordados no processo de licenciamento da mina de sienito.

Escala de Produção - Reserva, Produção e Vida Útil

A produção bruta do empreendimento associado, o qual fará a deposição de rejeito/estéril na pilha do presente estudo é de 6.000 m³/ano e o aproveitamento será em torno de 55%. Assim a geração de rejeito/estéril será de 2.700 m³/ano. Deste material, cerca de 25% será utilizado para a confecção de paralelos e paralelepípedos. Portanto, a quantidade de rejeito/estéril que será armazenada na pilha será de 2.025 m³/ano.

Esse volume representa a rocha in situ e para verificar o volume que esse material ocupará na pilha foi considerado seu empolamento. Mesmo com a formação da pilha obedecendo a ordem de fragmentos menores sobre os fragmentos maiores é inevitável o surgimento de vazios entre os fragmentos rochosos, assim, a partir da análise de empreendimentos semelhantes está sendo considerado um empolamento máximo da ordem de 40% para a formação da pilha, o que eleva a taxa de ocupação na pilha para 2.835 m³/ano.



Devido a topografia da área a formação da pilha será em meia encosta e sua conformação final terá 3 bancos em seu ponto mais alto. Dessa maneira a pilha possuirá elevação máxima de 24 metros a partir da base no setor sudeste e pouco mais de 2 metros no setor noroeste. Considerando a capacidade útil de armazenamento da pilha de 95.640 m³ e a taxa de ocupação de rejeito/estéril de 2.835 m³/ano, a pilha terá uma vida útil de aproximadamente 33,7 anos.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento em questão não fará utilização de recursos hídricos.

Os funcionários que operarão a pilha de rejeito/estéril utilizarão a infraestrutura de apoio do empreendimento Mineração Corcovado de Minas Ltda., distante cerca de 3 km da área da pilha de rejeito/estéril, com LP+LI nº 017/2011 emitida no âmbito do processo COPAM nº 00361/1998/004/2010 e válida até 28/02/2017.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

O Parecer Único nº 1374027/2013 que embasou a emissão da LP+LI nº 111/2013, no âmbito do processo COPAM nº 000361/1998/006/2012, contemplou a autorização para corte de 14 árvores isoladas no bioma Mata Atlântica, com rendimento de 12,48 m³ de tora nativa e 22,213 m³ de lenha nativa a ser utilizado na propriedade.

De acordo com os estudos apresentados neste processo de LO, dos 14 indivíduos arbóreos inventariados e autorizados o corte foram suprimidos apenas 5 indivíduos, correspondendo a um rendimento lenhoso de aproximadamente 4,3 m³ utilizado na propriedade em reparos de cerca e reparos no curral e na sede. As 9 árvores isoladas que não foram suprimidas encontram-se locadas em planta constante no processo de LO.

Ressalta-se que nesta fase de Licença de Operação não haverá supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

5. RESERVA LEGAL

O empreendimento possui reserva legal averbada e preservada com área de 16,92 hectares, divididos em 5 polígonos locados dentro da matrícula nº 5628 AV1, realizada no cartório de registro de imóveis da comarca de Santa Rita de Caldas.

Foi apresentado o contrato de arrendamento firmado entre a empresa e o proprietário da terra, onde mesmo dá ciência e autoriza a disposição de rejeitos de granito em uma área de 5 ha na Fazenda Grotão Coroado.



6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos Ambientais Identificados

Processos erosivos

A exposição da camada de solo sem cobertura reduz a permeabilidade do terreno e consequentemente pode levar ao aumento do escoamento superficial das águas pluviais e a possível instalação de processos erosivos nos taludes da pilha de rejeito/estéril.

Geração de efluentes industriais

Os efluentes líquidos industriais podem ser gerados no movimento de máquinas pesadas na área de locação da pilha de rejeito/estéril.

Impacto visual / alteração da paisagem

O principal impacto gerado pela atividade está relacionado com a descaracterização da paisagem local. A alteração topográfica é a principal responsável pela alteração paisagística. Esta alteração será de alta magnitude, gerando um elevado impacto visual.

Geração de grande quantidade de rejeito e sua disposição inadequada

A disposição inadequada desses resíduos na forma de "bota-foras" aleatórios, ocasiona problemas de instabilidade e erosão dos taludes e, consequentemente, assoreamento das drenagens.

Emissões atmosféricas e ruídos

O material particulado em suspensão proveniente da movimentação de máquinas e veículos, quando em quantidades excessivas no ar, pode causar danos à saúde animal, à flora e às populações humanas.

Os ruídos de movimento de máquinas, equipamentos e implementos de grande porte, causam o afugentamento da fauna e desconforto acústico aos trabalhadores.

Medidas Mitigadoras

Processos erosivos

Para minimizar e neutralizar os possíveis problemas causados por águas pluviais e evitar o desenvolvimento de processos erosivos nos taludes da pilha de rejeito/estéril, será implantado um sistema de drenagem pluvial.

O sistema de drenagem tem como objetivo principal, o controle da erosão, através da construção de dispositivos que evitem o escoamento superficial de águas pluviais, de forma a



favorecer a infiltração da água no solo, dificultando o carreamento de sólidos ou fragmentos de solo e impossibilitando a ocorrência de processos erosivos. O sistema será composto de valetas que conduzirão as águas pluviais para bacias de acumulação de sedimentos. Caso haja necessidade, podem ser implantados diques filtrantes a jusante das bacias de acumulação de sedimentos.

Em vistoria realizada na área da pilha de rejeito/estéril foi observada a instalação de um muro de contenção no local que será o pé da pilha, bem como sistema de drenagem pluvial composto por valetas e bacias de acumulação de sedimentos. Há na área leiras de armazenamento da camada orgânica decapada para posterior utilização na etapa de revegetação da pilha.

Geração de efluentes industriais

A lavagem, lubrificação e troca de óleo de equipamentos serão realizadas no pátio de manutenção de máquinas e oficina existentes na planta principal do empreendimento, já licenciado. Nenhuma manutenção será feita na área de pilha de rejeito.

Impacto visual

A fim de minimizar esse impacto sugere-se a implantação de cortina arbórea. Essa cortina arbórea contribuirá não só para minimizar o impacto visual, como também servirá como barreira física para a contenção de material particulado e também para diminuir a propagação de ruídos.

Para a cortina arbórea deverão ser utilizadas preferencialmente espécies nativas atrativas para a fauna. Dentre as vantagens de se utilizar espécies nativas citam-se: a contribuição para a conservação da biodiversidade regional, protegendo ou expandindo as fontes naturais de diversidade genética da flora e da fauna a ela associada, podendo também representar vantagens técnicas e econômicas devido à proximidade da fonte de propágulos, facilidade de aclimatação e perpetuação das espécies.

Figurará como **condicionante** deste parecer “apresentar relatório semestral de acompanhamento de implantação e manutenção da cortina arbórea no entorno da área da pilha de rejeito/estéril”.

Geração de grande quantidade de rejeito e sua disposição

Embora este impacto seja observado somente após a operação de lavra, foi descrito nos estudos a forma de mitigação a ser implementada para tal. As pilhas deverão ser construídas de forma adequada com blocos maiores na base com blocos menores sobre estes, de forma a reduzir ao máximo os espaços vazios. Por fim, o talude deverá ser recoberto com o capeamento estéril e material terroso disponível.



No pé da pilha deverá ser construído um muro de contenção com blocos refugados no intuito de conter material que por ventura role pelo talude. Para evitar problemas de instabilidade, os taludes terão inclinações iguais a 45º (1V:1H). A drenagem dos pátios será feita de modo a impedir a percolação de água na forma de enxurrada por entre os blocos dos taludes.

O empreendedor propôs o local para montagem da pilha de rejeito em área 3 Km distante da frente de lavra, em cota inferior e área da mesma empresa e já licenciada para tal.

Emissões atmosféricas e ruídos

Para minimizar a emissão de materiais particulados (poeira) nas vias de acesso, causado pelo transito de máquinas e caminhões, o empreendedor realizará a umectação das vias através de caminhão pipa.

Em relação à emissão de ruídos serão realizadas manutenções periódicas nas máquinas e equipamentos do empreendimento.

7. PROGRAMAS E/OU PROJETOS

Foi apresentado o programa de monitoramento das medidas mitigadoras a ser implantado, com o objetivo de acompanhar os trabalhos propostos no Relatório de Impacto Ambiental. Para minimizar os impactos decorrentes desta atividade sobre o meio biótico foram sugeridas algumas medidas mitigadoras mencionadas a seguir:

- Medidas preventivas de proteção aos ambientes situados nas margens dos cursos d'água, apesar de estarem afastados da área de implantação da pilha e, pouco provável de serem atingidas. Estas medidas envolvem a implantação do sistema de drenagem e bacias de contenção de sólidos na via de acesso e na área da pilha de rejeito/estéril, com o objetivo de evitar o carreamento de sólidos e soterramento da vegetação a jusante da área de implantação da pilha, bem como o assoreamento da margem dos cursos d'água mais próximos.
- Durante a operação do empreendimento, todos os funcionários devem ser orientados no sentido de não molestar animais e não danificar a cobertura vegetal restante.
- Reabilitação da área da pilha de rejeito/estéril. A fim de minimizar esse impacto deverá ser realizada a recuperação da pilha de rejeito/estéril concomitante ao processo de formação da mesma a partir do momento que os taludes inferiores atingirem sua conformação final. Será utilizado material terroso com o intuito de cobrir as áreas com rochas expostas. Este material será proveniente de área de empréstimo e de camadas de solo proveniente de decapamento de frente de lavra e áreas de infraestrutura do



empreendimento associado. Neste momento deverá também ser realizada a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais.

Prevê-se o plantio de gramíneas e leguminosas em um primeiro estágio e posteriormente, mudas de espécies arbóreas nativas pertencentes a diferentes grupos sucessionais, além da utilização de bancos de sementes contidos na serrapilheira de fragmentos florestais próximos à área a ser recuperada. Pretende-se coletar serrapilheira dos fragmentos florestais próximos, de modo que recubram o solo que será utilizado na recomposição topográfica. A serrapilheira sobre o solo produz sombra e retém umidade, criando condições microclimáticas favoráveis, que influem na germinação de sementes e estabelecimento de plântulas.

8. COMPENSAÇÕES

O impacto geológico e ambiental gerado na atividade mineradora é de natureza não mitigável e caracterizado como significativo impacto ambiental uma vez que o bem mineral extraído é um recurso natural não renovável e os aspectos topográfico e paisagístico não voltaram a ser como os originais, o que se enseja a compensação ambiental conforme a Lei nº 9.985/2000, c/c Decreto nº 45.175, bem como pela Deliberação Normativa nº 94/2006.

Como medida compensatória a empresa protocolou em 23/10/2013 processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55/2012, na Gerência de Compensação Ambiental – GECAM do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Em relação ao corte de árvores isoladas em área do bioma Mata Atlântica, autorizado na LP+LI nº 111/2013, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 114/2008, que disciplina o procedimento para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, deverá ser compensada a supressão de cada espécime através do plantio de 25 mudas.

Figurou como condicionante da LP+LI nº 111/2013 a apresentação do Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF como compensação ambiental.

Na formalização do processo de LO foi apresentado o PTRF, porém durante a análise do referido processo foi verificado que a área proposta para compensação não trazia devida relevância ambiental para a área de implantação do empreendimento, sendo solicitada adequação do PTRF através do ofício OF.SUPRAM-SM 0223224/2016.

Em atendimento ao ofício OF.SUPRAM-SM 0223224/2016, foi proposta e aceita a adequação do PTRF com nova área para o plantio compensatório de 844 espécies florestais nativas na propriedade Fazenda Grotão ou Engenho. A nova área proposta possui 7.595 m², correspondendo a uma faixa de 15 m de cada lado na APP do curso d'água sem denominação, distante cerca de 55 m da área de formação da pilha de rejeito/estéril.



As técnicas referentes a esta compensação ambiental estão descritas no PTRF retificado e apresentado.

Figurará como **condicionante** deste parecer “*apresentar de relatórios semestrais de acompanhamento da execução e manutenção do plantio compensatório na área proposta*”.

9. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LP+LI

As condicionantes da LP+LI nº 111/2013 emitida em 30/09/2013, no âmbito do processo COPAM nº 00361/1998/006/2012, são apresentadas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação da captação pluvial e bacia de contenção.	Formalização da LO
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando o armazenamento da camada orgânica decapada, para posterior utilização.	Formalização da LO
03	Apresentar PTRF para a compensação ambiental de 350 mudas de espécies nativas da região.	Formalização da LO
04	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº. 55, de 23 de abril de 2012.	Até 30 dias da publicação da decisão da URC

Condicionante 1: Cumprida com a apresentação do Relatório Técnico-Fotográfico da implantação do sistema de drenagem pluvial (valetas e bacias de contenção) na formalização do processo de LO.

Condicionante 2: Cumprida com a apresentação do Relatório Técnico-Fotográfico do armazenamento em leiras da camada orgânica na formalização do processo de LO.

Condicionante 3: Cumprida com a apresentação do PTRF na formalização do processo de LO.

Condicionante 4: Cumprida com a apresentação do protocolo do processo de compensação ambiental efetuado em 23/10/2013.

10. CONTROLE PROCESSUAL



Trata-se de processo de Licença de Operação – LO, para a atividade de Pilhas de rejeito/estéril, a qual foi precedida de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, sendo formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, no inciso III do artigo 9º determina o que se deve verificar para que a operação seja autorizada:

Art. 9º O COPAM, no exercício de sua competência de controle, poderá expedir as seguintes licenças:

III - Licença de Operação - LO: autoriza a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 1038989/2016, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

O empreendedor comprova nos Autos do processo, a publicação em periódico local ou regional da concessão da Licença de Instalação e do pedido de Licença de Operação, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 (Fls. 31).

Conforme item 9 deste parecer, foram cumpridas as condicionantes impostas junto a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação.

As medidas de controle ambiental necessárias para diminuir os impactos negativos que a atividade causa no meio ambiente foram instaladas em conformidade as especificações constantes no processo de LP concomitante com LI.

Conforme Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da Licença de Operação deverá ser de 06 (seis) anos.

Conforme Decreto Estadual nº. 46.967, de 10 de março de 2016, até que sejam adotadas as medidas dispostas na Lei nº 21.972, de 2016, compete transitoriamente às Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAMs –, no âmbito de suas respectivas circunscrições territoriais:

- I – decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:
- a) de pequeno porte e grande potencial poluidor;
 - b) de médio porte e médio potencial poluidor;
 - c) de grande porte e pequeno potencial poluidor;

O empreendimento é classificado como sendo de médio porte e possui médio potencial poluidor. Assim, compete a Superintendência sua análise de forma singular.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGÊNCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947



11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação - LO, para o empreendimento Mineração Corcovado de Minas Ltda., para a atividade de “pilha de rejeito/estéril e estradas para o transporte de minério”, no município de Santa Rita de Caldas, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Mineração Corcovado de Minas Ltda.

Anexo II. Relatório Fotográfico da Mineração Corcovado de Minas Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Mineração Corcovado de Minas Ltda.

Empreendedor: Mineração Corcovado de Minas Ltda.

Empreendimento: Mineração Corcovado de Minas Ltda.

CNPJ: 39.282.298/0001-05

Município: Santa Rita de Caldas

Atividade: Pilha de rejeito/estéril

Código DN 74/04: A-05-04-5

Processo: 00361/1998/010/2015

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório semestral de acompanhamento de implantação e manutenção da cortina arbórea no entorno da área da pilha de rejeito/estéril.	Semestralmente, durante a vigência da LO
02	Apresentar relatório semestral de acompanhamento da execução e manutenção do plantio compensatório, de acordo com o PTRF apresentado.	Semestralmente, durante a vigência da LO
03	Apresentar comprovante do adimplemento da compensação ambiental protocolado junto ao IEF, protocolo SIPRO 0269490-1170/2013-8	12 meses a partir da concessão da LO.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II
Relatório Fotográfico da Mineração Corcovado de Minas Ltda.

Empreendedor: Mineração Corcovado de Minas Ltda.

Empreendimento: Mineração Corcovado de Minas Ltda.

CNPJ: 39.282.298/0001-05

Município: Santa Rita de Caldas

Atividade: Pilha de rejeito/estéril

Código DN 74/04: A-05-04-5

Processo: 00361/1998/010/2015

Validade: 06 anos



Foto 01. Área da pilha de rejeito/estéril com muro de contenção no pé da pilha



Foto 02. Bacia de acumulação de sedimentos



Foto 03. Leiras de solo orgânico



Foto 03. Área de execução do PTRF